DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 | Ano II | Edição nº 291

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ref. (Pregão Eletrônico nº 79/2025) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tinta látex, para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município da Prefeitura de Apiaí/SP: Ata nº 153 SOUZA & FRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA totalizando R$ 69.050,00. Vigência de 12 meses. Assinadas em 09 de dezembro de 2025.

.....

Portaria

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

PORTARIA MUNICIPAL N° 314, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Instaura Processo Administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual pela Empresa HG ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, designa Comissão Processante e Julgadora e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea *"c"*, do inciso II, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Apiaí;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público garantir o regular andamento das atividades administrativas e o cumprimento dos contratos firmados, assegurando o interesse público e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, supremacia e indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 119/2024, de 02 de outubro de 2024, junto à empresa HG ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na Pavimentação em Lajotas de Concreto, localizada nas Ruas Alcides Ferraz de Camargo, Benedito Dias Martins e Altino Bandeira de Araújo - Núcleo Conceição – Bairro Jd. Santo Antonio, nesta cidade de Apiaí – SP;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Eletrônico nº. 13422/2025, instaurado no âmbito da Departamento de Licitações, voltados à apuração de eventual inexecução contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21, que disciplinam a execução dos contratos administrativos, a responsabilização dos contratados e a aplicação de sanções em caso de inadimplemento;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do devido processo legal administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa ao particular envolvido, antes da eventual aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da economicidade e segurança jurídica, bem como o poder-dever da Administração de zelar pelo patrimônio público municipal e garantir a prevalência do interesse público sobre o privado;

RESOLVE:

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

Artigo 1°: INSTAURAR o **Processo Administrativo** em face da Empresa HG ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Av. Monteiro Lobato, nº 7.640, Sala 01, Balneário Itaoca, CEP 11.730-000, na cidade de Mongagua, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.682.649/0001-11, para apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas no bojo do Processo nº 7865/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024, Contrato Administrativo nº 119/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Artigo 2º: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Processante e Julgadora do presente Processo Administrativo:

I – Julienne Martins de Camargo Coelho – Presidente,
II – Bruna da Silva Ubaldo de Almeida – Membro,
III – Danilo Luz Santos – Membro.

Artigo 3º: Compete à Comissão Processante e Julgadora:

I – praticar todos os atos e diligências necessários à completa apuração dos fatos objeto do presente Processo Administrativo;

II – requisitar informações, documentos, pareceres técnicos e quaisquer elementos junto aos órgãos, entidades e servidores municipais competentes;

III – convocar a contratada e seus representantes legais ou técnicos para apresentação de esclarecimentos formais e/ou oitivas, assegurando o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

IV – solicitar perícias técnicas, laudos ou avaliações especializadas quando necessário à correta apuração dos fatos;

V – elaborar relatório conclusivo e detalhado, indicando, quando cabível, a responsabilidade da contratada e a penalidade aplicável, nos termos da legislação vigente, do Contrato Administrativo e das normas municipais pertinentes, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e decisão**;**

VI – comunicar à Administração quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a regularidade, a legalidade ou a integridade dos atos processuais;

VII – sugerir, quando cabível, medidas preventivas ou corretivas para resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento do contrato.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

§1º: A Comissão está investida dos poderes de investigação, requisição de documentos, informações, pareceres, utilização de suporte técnico e de pessoal, e demais medidas necessárias ao fiel desempenho de suas funções, observadas as normas legais aplicáveis.

§2º: Todos os atos praticados deverão ser formalizados por escrito e devidamente registrados no Processo Administrativo, assegurando a transparência, rastreabilidade e publicidade das decisões adotadas.

§3º: A inobservância dos princípios do contraditório, da ampla defesa ou de formalidades legais essenciais poderá acarretar a nulidade total ou parcial dos atos praticados.

Artigo 4º: O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável, de forma motivada, por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí-SP, em 9 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830
www.apiai.sp.gov.br